

Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

PROPOSTA: PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL CRMV-PB



Marine De Marine Ma

REGULAMENTO PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL

CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO

Art. 1º O PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV/PB, tem caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos, buscando valorizar os trabalhos dos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único: A iniciativa permite RECONHECER E VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DE CONDUTA ILIBADA, DE RECONHECIDO VALOR MORAL E ÉTICO QUE CONTRIBUÍRAM COM A MEDICINA VETERINÁRIA E A ZOOTECNIA PARAIBANAS SEJA ATRAVÉS DA INOVAÇÃO E melhoria contínuada e qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados à sociedade, seja através de relevantes serviçõs prestados às categorias profissionais, além de identificar comportamentos que serviram ou poderão servir de exemplo para nortear ações de indivíduos e/ou organizações.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Para concorrer em qualquer das categorias do PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL, os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas, deverão possuir registro profissional regular junto ao CRMV/PB, e demais itens constantes neste regulamento, além de ter atuado em âmbito estadual, na área de jurisdição do CRMV/PB.

CAPÍTULO 3 – DAS CATEGORIAS

Art. 3° - O PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL será composto das seguintes categorias:

- PRÉMIO PROFISSIONAL DESTAQUE: Pessoa física, regularmente registrada no CRMB/PB, que tenha se destacado por ter prestado relevantes serviços à medicina veterinária e zootecnia paraibanas durante o ano (ciclo).
- > PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE: Pessoa física, regularmente registrada no CRMV/PB, que possua carreira, comprovadamente conceituada e reconhecida no seu âmbito de atuação.
- ➤ PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE: Pessoa física, regularmente registrada no CRMV/PB, que tenha se destacado na docência, restrita às disciplinas que comprovadamente apresentam conteúdo técnico às áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia.

Art. 4º Todas as categorias serão disputadas em âmbito Estadual, sendo atribuído um vencedor de cada profissão por categoria.

CAPÍTUL 4 – DAS INDICAÇÕES

- Art. 5º As indicações para a participação serão gratuitas e poderão ser feitas ENTRE OS DIAS 1 DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE CADA ANO.
- **Art. 6º** Todas as indicações deverão ser protocoladas no CRMV-PB, mediante a apresentação da ficha de indicação, anexa ao presente regulamento, disponível no site do CRMV/PB, devidamente preenchida e assinada.
- Art. 7º Para a indicação do profissional, em qualquer categoria, é obrigatório o envio de currículo profissional e a justificativa do nome escolhido, conforme solicitado na ficha de inscrição.

Parágrafo Único: A não apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na ficha de indicação poderá acarretar na desclassificação do indicado.

- Art. 8º As indicações poderão ocorrer apenas por profissionais devidamente credenciadas no CRMV/PB.
- Art. 9º Compete ao CRMV/PB, verificar, no recebimento das indicações, a regularidade do registro profissional do candidato junto ao Conselho, não podendo o indicado possuir apenações éticas nos últimos 5 (cinco) anos e débitos de anuidade ou dívida ativa junto ao sistema.

Parágrafo único: Caso seja verificado o descumprimento do constante no caput o candidato estará automaticamente desclassificado do Prêmio.

Art. 10° Os promotores do prêmio poderão divulgar e exibir a imagem dos profissionais inscritos e utilizá-las na promoção do Prêmio.

CAPÍTULO 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO

- Art. 11º As fichas de inscrição das categorias serão apresentadas ao colegiado, na oportunidade das reuniões de Plenária.
- Art. 12º Para a categoria "Educador" caberá à validação das inscrições as Comissões Regionais de Ensino (Comissão Regional de Educação da Medicina Veterinária e Comissão Regional de Educação em Zootecnia).

- Art. 13º Para a categoria "Profissional" caberá à validação das inscrições a uma Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.
- Art. 14º Para a categoria "Carreira" caberá à validação das inscrições a uma Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.
- Art. 15º Casos omissos quanto à aprovação das fichas de inscrição serão definidos pela próprias Comissões, responsáveis pela validação das fichas.

CAPÍTULO 6 -DA CATEGORIA "PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE"

Seção I-Da Premiação

- Art. 16º O PRÊMIO EDUCADOR DESTAQUE terá como comissão organizadora a Comissão Regional de Educação da Medicina Veterinária e a Comissão Regional de Educação em Zootecnia.
- Art. 17º Presidirá a comissão organizadora do PRÊMIO EDUCADORDESTAQUE, o Presidente de cada comissão Regional de Educação.
- Art. 18º As Comissões poderão contar, a qualquer tempo, com o auxílio dos funcionários do CRMV/PB para averiguação de informações internas disponíveis no sistema e arquivos do Conselho.

CAPÍTULO 7 – DA CATEGORIA"PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE"

SeçãoI - Da Premiação

- Art. 19º O PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE terá como comissão organizador a Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.
- **Art. 20º** Presidirá a comissão organizadora do PRÊMIO CARREIRA DESTAQUE, Médico Veterinário ou Zootecnista indicado pela Diretoria do CRMV/PB.
- Art. 21º A Comissão poderá contar, a qualquer tempo, com o auxílio dos funcionários do CRMV/PB para averiguação de informações internas disponíveis no sistema e arquivos do Conselho.
- **Art. 22º** A Comissão analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos e fichas de inscrição submetidas e promover a respectiva validação.

CAPÍTULO 8 – DA CATEGORIA "PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE"

Seção I- Da Premiação

- Art. 23º O PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE terá como comissão organizadora a Comissão devidamente indicada pela diretoria formada por Médicos Veterinários e Zootecnistas.
- Art. 24º Presidirá a comissão organizadora do PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE, Médico Veterinário ou Zootecnista indicado pela Diretoria do CRMV/PB.
- Art. 25º A Comissão, poderá contar, a qualquer tempo, com o auxílio dosfuncionários do CRMV-PB para averiguação de informações internas disponíveis no sistema e arquivos do Conselho.
- Art. 26º A Comissão analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos e fichas de inscrição submetidas e promover a respectiva validação.

CAPÍTULO 9 – DA ANÁLISE

Art. 27º A análise dos indicados aos PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL CRMV/PB, em seção extraordinária pelos conseheiros do CRMV-PB.

CAPÍTULO 10 - DA SOLENIDA DE DEPREMIAÇÃO

Art. 28º Os vencedores receberão apremiação em solenidade a ser definida pelo CRMV/PB,conforme cronograma estabelecido anualmente.

CAPÍTULO 11- DA PREMIAÇÃO

- Art. 29º A premiação aos vencedores das categorias no PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL serão constituídas da entrega de uma comenda e certificados de reconhecimento, em solenidade pública, conforme calendário instituído anualmente.
- **Art. 30º** Será realizada publicação especial nos meios de comunicação do CRMV/PB,dedicada aos profissionais homenageados.

CAPÍTULO 12- DAS VEDAÇÕES

Art. 31º É vedado toda e qualquer indicação de funcionários ou profissionais em exercício de mandato junto ao CFMV e CRMV/PB no ano em que for conferida à homenagem.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32º Poderão ser automaticamente desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste regulamento.
- **Art. 33º** Este regulamento poderá ser revisto e alterado pelo CRMV/PB para garantir o cumprimento dos objetivos do PRÊMIO DESTAQUE PROFISSIONAL.
- Art. 34° Este regulamento deverá ser aplicado integralmente.
- **Art. 35°** OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO PLENÁRIO DO CRMV/PB.

João Pessoa,05 de maio de 2021